

Processo nº 4899/2010

AUTORIZAÇÃO Nº 3610/2010

1 - **Intermoney Portugal, Sociedade Financeira de Corretagem, SA**, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade declarada de categorização de clientes de acordo com a Directiva para os Mercados Financeiros (DMIF).

Os dados objecto de registo são dados de identificação e contacto e informações sobre o património, fonte de rendimentos e experiência nos mercados financeiros.

A recolha de dados é feita por forma directa, pessoalmente, por via telefónica ou por impresso, mediante preenchimento de formulários de que estão juntos modelos aos autos, nos quais o cliente apõe a sua assinatura.

Como fundamento de legitimidade o requerente invoca o cumprimento de obrigações legais.

A segurança das informações é garantida por cópias de *backup* dos dados, *password* de acesso às informações, sistemas de processamento *backup*, sendo assegurada a segurança física das instalações mediante o acesso restrito de pessoas.

Aos titulares dos dados é assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

A requerente pretende a conservação dos dados pelo período de 5 anos após o encerramento do dossier.

2 - Estando em causa operações relativas ao crédito e solvabilidade dos titulares o tratamento notificado está sujeito a autorização da Comissão Nacional de Protecção de Dados (artigo 28º nº 1, alínea b), da Lei nº 67/98, de 26.10).

A Directiva 2004/39/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004, relativa aos mercados de instrumentos financeiros, transposta para a legislação portuguesa, através do Decreto-Lei nº 357-A/2007, de 31 de Outubro, desenvolve e harmoniza medidas para a protecção do Cliente Investidor, beneficiando os clientes particulares de maior grau de protecção e informação.

Tendo o tratamento notificado como finalidade dar cumprimento às exigências impostas pelo referido diploma legal, há legitimidade para o tratamento, na medida em que se visa assegurar o cumprimento de uma obrigação legal (cf. artigo 7.º n.º 2 da Lei nº 67/98).

Os dados tratados mostram-se necessários, pertinentes e não excessivos em relação à finalidade prosseguida (artigo 5º n.º 1, alíneas b) e c), da Lei nº 67/98, de 26.10) e o prazo de conservação proposto parece-nos justificado.

Independentemente das medidas de segurança adoptadas pela entidade responsável pelo tratamento, é a esta que cabe assegurar o resultado da efectiva segurança da informação e dos dados pessoais tratados.

3 - Em face do exposto, a CNPD autoriza o tratamento nos termos declarados, consignando-se, nos termos dos artigos 7º nº2, alínea b) e 30.º da Lei nº 67/98, de 26.10, o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Intermoney Portugal, Sociedade Financeira de Corretagem, S.A.

Finalidade do tratamento: categorização de clientes de acordo com a Directiva para os Mercados Financeiros (DMIF)

Categorias de Dados: dados de identificação e contacto e informações sobre o património, fonte de rendimentos e experiência nos mercados financeiros (vide formulários)

Comunicação de dados: não há

Interconexões de dados: não há

Forma de exercício do direito de acesso e rectificação: mediante pedido dirigido à responsável

Lisboa, 25 de Setembro de 2000

Luís Barroso, Ana Roque, Carlos Campos Lobo, Helena Delgado António (relatora),
Vasco Almeida, Luís Paiva de Andrade



Luís Lingnau da Silveira (Presidente)